



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(Sistema de Registro de Preços)

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024**

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal da Administração

Necessidade da Secretaria: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1.** Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de material de limpeza visando manter a assepsia nos ambientes, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento da secretaria pelo período de 12 meses.

**1.2.** Nesse sentido justifica-se a necessidade desta contratação a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades na secretaria.

#### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**2.1.** A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre/RS, como se vê no item 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 181, 183, 186, 187, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 200, 201, 202, 203, 204, 206, 209, 210, 211, 212, 214 217, 218 224, 225, 226, 229 231, 232, 236, 238, 239, 240, 242, 243, 244, 245, 246, 248, 249, 250, 251, 252, 259, 276, 379, 3595, 3617, 3618, 3619, 3620 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

#### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A aquisição da referida contratação de serviços tem natureza de *bem comum*, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII e XLI da Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizada por meio de licitação, na modalidade registro de preço, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLV, art 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

**3.2.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº14.133/2021.

**3.3.** O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

**3.4.** Os materiais serão estocados na Secretaria de Administração do Município situada na Rua Recreio, nº 233, do Município de Alto Alegre, RS, mesmo local de funcionamento da Prefeitura Municipal. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, por funcionário designado mediante portaria Nº 11.506/2024. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira

no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

### **3.5 DAS OBRIGAÇÕES**

#### **3.5.1 A contratada obriga-se a:**

- I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste **ETP**, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;
- II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste **ETP**, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

#### **3.5.2 O município obriga-se a:**

- I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste **ETP**;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionalizada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

**3.6** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34 e art. 78, IV, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma de Registro de Preço;

### **3.7. Sanções Administrativas:**

**3.7.1.** O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**3.7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **3.7.** deste **ETP** as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**3.7.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **3.7.1.** do presente **ETP** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**3.7.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

**3.7.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**3.7.6.** A aplicação das sanções previstas no item **3.7** deste **ETP** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**3.7.7.** Na aplicação da sanção prevista no item **3.7.** Alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**3.7.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item **3.7.** do presente **ETP** o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**3.7.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**3.7.10** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**3.7.11** É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

### **3.8. Habilitação Jurídica**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### **3.9.1. Habilitação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

#### **Ativo Circulante**

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: (1)  
Passivo Circulante

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: (1)  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (1)  
Ativo Total

#### **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 58.688,63**.

**4.2.** O valor para contratação de empresa para aquisição foi obtido por meio do sistema *Banco de Preço* efetuada com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**4.3.** Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, aquisição de material de limpeza visando manter a assepsia nos ambientes, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento.

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

**5.1.** Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para realizar a aquisição de material de limpeza para Secretaria de Administração.

**5.2.** Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de valores encontrados no sistema Banco de Preço, efetuada com base no Decreto Municipal nº 3.588/2023 que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Alto Alegre/RS” e no Decreto Municipal nº 3.589/2023 “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**5.3.** Neste sentido, segue os potenciais fornecedores: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI, RAQUEL BANDEIRA RODRIGUES DE MELLO, MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA, 51.559.202 ANDRIELI LEMOS, 7R7 SOLUÇÕES EM CONSUTORIA E COMERCIO LTDA, MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, NOVALE INDUSTRIA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, BL PAPER LTDA, BL PAPER LTDA, SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DOIS LAJEADOS, NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA, BL PAPER LTDA, MARATA-QUIMICA LTDA, COMEVE SUPERMERCADOS LTDA, B F INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, MOR BOR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO EIRELI, M M CONFECÇÕES LTDA, OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA SCHUZA COMERCIO DE DESCARTAVEIS, HIGIENE E LIMPEZA LTDA, PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA, PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA, AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA, FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA, LEONARDO GONÇALVES OLIVEIRA LTDA, M.MARTINS DOS SANTOS, DZL DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA, WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI, COMERCIAL DE ALIMENTOS FONTANA LTDA, POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, HIGICLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, LETICIA AZAMBUJA & CIA LTDA, LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA, JAB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA, ARPL DISTRIBUIDORA LTDA, CARLOS KERBER, ZB COMERCIO DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, BRUNO PALOSCHI, ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, MARCELA MARTINS DOS SANTOS, ARMAZEM CASA E CONFORTO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO LTDA, T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RELVADO, PRATIKA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA, AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS, GABRIELI DE MELO VOLZ, DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, SÃO LOURENÇO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, JONATHAN AFONSO DO PRADO, BERLIM INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, RAVEX EMBALAGENS LTDA, DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, ART MAGIC COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E QUIMICO, SUPERMERCADO ILDAJA LTDA, BRAATZ COMERCIO DE AMBIENTES PLANEJADOS LTDA, M. L. COMERCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA, RICA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA, DOUGLAS RINALDI – ME, DORIGON INDUSTRIA DE TENSOATIVOS LTDA, LIMPACTO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA, IRMÃOS BRESCIANI & CIA LTDA, TABALDI LIMPEZAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, MARCOS HECK & CIA LTDA, FJ DISTRIBUIDORA LTDA.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**6.1.** As quantidades foram estimadas considerando as necessidades da secretaria para um período de 12 (doze) meses (de 01/09/2024 até 01/09/2025) que resultam no quantitativo solicitado.

**6.2.** Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são os seguintes:

**6.2.1.** Contratação de serviço:

Item	Objeto	Unidade	Consumo mínimo	Consumo Máxima (quantidade)	Valor Médio R\$	Valor Total Quantidade Mínima	Valor Total Quantidade Máxima
1	ACENDEDOR DE FOGÃO	UNIDADE	1	2	R\$5,10	R\$5,10	R\$10,20
2	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: Solução aquosa composta de cloro ativo na concentração de 2,0% a 2,5% na forma de hipoclorito de sódio e água. Produto sem aromatizante. Galão de 5l, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade de 6 meses após aberto.	GALÃO	25	50	R\$7,28	R\$182,00	R\$364,00
3	Aromatizador de ambiente com varetas, 250ml, Fragância diversas	UNIDADE	20	100	R\$13,78	R\$275,60	R\$1.378,00
4	ÁLCOOL ETILICO 70%: frasco de 1 LITRO	UNIDADE	60	100	R\$5,65	R\$339,00	R\$565,00
5	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%, antisséptico e bactericida para mãos; Frasco transparente com válvula tipo pump e bico dosador; Embalagem com no mínimo 400gr;	UNIDADE	30	60	R\$6,42	R\$192,60	R\$385,20
6	ALVEJANTE SEM CLORO 5 LITROS	GALÃO	10	20	R\$14,20	R\$142,00	R\$198,80
7	AMACIANTE DE ROUPAS 2L: Apresentar ótima viscosidade (no mínimo 250 cp) e não possuir grumos. Frasco com 2l contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. Na contratação será informado o aroma que deverá ser fornecido	UNIDADE	20	50	R\$5,98	R\$119,60	R\$299,00
8	Avental de tecido, na cor branca, com alças e tiras para suspensão no pescoço	UNIDADE	3	5	R\$23,16	R\$69,48	R\$115,80

	e ajuste na cintura. Medida de 1,20x0,70.						
9	BALDE PLASTICO PARA LIMPEZA MINIMO 15 LITROS: fabricado em material resistente , com alça em aço ou plástico reforçado para transporte, redondo.	UNIDADE	15	30	R\$9,85	R\$147,75	R\$295,50
10	Bobina saco plástico transparente 25x35; rolo com 1.000 unidades	ROLO	4	8	R\$14,49	R\$57,96	R\$86,94
11	BORRIFADOR PLASTICO 500 ML	UNIDADE	5	20	R\$2,83	R\$14,15	R\$56,60
12	CERA LÍQUIDA INCOLOR 5 LITROS: composição básica emulsionantes, resinas, plastificante, solventes, conservantes, fragrância, veículo e outras substâncias químicas permitidas. Galão com 5l contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. Disponível nas cores incolor	GALÃO	10	20	R\$12,79	R\$127,90	R\$255,80
13	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA BRANCO OU TRANSLUCIDO 200ML CAIXA 2.500 UNID	CAIXA	15	30	R\$129,58	R\$1.943,70	R\$3.887,40
14	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA BRANCO OU TRANSLUCIDO 80ML PACOTE 100 UNID	PACOTE	5	15	R\$3,57	R\$17,85	R\$53,55
15	DESINFETANTE PARA USO GERAL 5 LITROS	GALÃO	30	100	R\$8,44	R\$253,20	R\$844,00
16	DETERGENTE LOUÇA 1L: Químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, composição ar agradável, com ótima viscosidade (no mínimo 200 cp). frasco com 500ml com bico dosador, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.	UNIDADE	200	400	R\$1,70	R\$340,00	R\$680,00
17	DESENGORDURANTE, tipo industrial, para uso em cozinha; Galão com 5 litros.	GALÃO	10	30	R\$13,67	R\$136,70	R\$410,10
18	DETERGENTE ALCALINO, composição hidróxido	UNIDADE	10	20	R\$5,20	R\$52,00	R\$104,00



	sódio, hipoclorito sódio, dispersante componente ativo alcalino clorado; características adicionais solução de 0,2 a 0,6%, alto poder desengordurante, aspecto físico líquido; Frasco de 1L						
19	ESCOVA DE ROUPA SINTETICA	UNIDADE	1	2	R\$1,75	R\$1,75	R\$3,50
20	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	UNIDADE	5	15	R\$8,25	R\$41,25	R\$123,75
21	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE PACOTE 4 UNID	PACOTE	10	100	R\$2,01	R\$20,10	R\$201,00
22	FÓSFORO TRADICIONAL PACOTE DE 10 CAIXAS COM 40 UNID CADA	PACOTE	2	15	R\$4,38	R\$8,76	R\$65,70
23	GUARDANAPO MEDIDA MÍNIMA 20X23CM PACOTE COM 50 UNID	PACOTE	2	10	R\$1,63	R\$3,26	R\$16,30
24	LIMPA VIDROS COM BORRIFADOR , 500ML	UNIDADE	8	20	R\$3,72	R\$29,76	R\$74,40
25	LIMPADOR PARA PISO PERFUMADO 5 LITROS	GALÃO	30	100	R\$12,67	R\$380,10	R\$1.267,00
26	LIXEIRA PARA COZINHA PLASTICA 10 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	2	10	R\$11,73	R\$23,46	R\$117,30
27	LIXEIRA PLÁSTICA com pedal e tampa, antiderrapante para abertura; Capacidade de 65 litros;	UNIDADE	1	2	R\$71,58	R\$71,58	R\$143,16
28	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M Par luva de látex multiuso. Verniz silver; fabricada em látex natural, na cor amarela. Formato anatômico, texturizada na palma e nos dedos para evitar deslizamentos. Disponível no tamanho M,.	EMBALAGEM	10	30	R\$2,99	R\$29,90	R\$89,70
29	NEUTRALIZANTE DE ODOR (urina e fezes); Galão com 5L.	GALÃO	100	250	R\$40,29	R\$4.029,00	R\$10.072,50
30	NAFTALINA EM BOLAS 30G	PACOTE	30	100	R\$2,99	R\$89,70	R\$299,00
31	PANO para limpeza e polimento fabricado em microfibra em dimensões	UNIDADE	10	50	R\$3,32	R\$33,20	R\$166,00

	aproximadas 35X57. Cores diversas.						
32	PANO DE PRATO BRANCO DE ALGODÃO: Pano de prato liso fabricado com tecido 100% algodão alvejado, branco, com bainha, trama grossa e fechada, dimensões mínimas 1mx50cm	UNIDADE	10	50	R\$4,73	R\$47,30	R\$236,50
33	PANO PARA LIMPAR CHÃO, 100% ALGODÃO CRU, TAMANHO MINIMO 68X90	UNIDADE	15	50	R\$4,73	R\$70,95	R\$236,50
34	PAPEL HIGIENICO 10CMX30M PACOTE COM 64 ROLOS: Folha dupla, picotado, fabricado com celulose 100% virgem, não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, gramatura mínima de 20g/m2.	PACOTE	50	200	R\$73,12	R\$3.656,00	R\$14.624,00
35	PAPEL TOALHA FARDO COM 6 ROLOS 200X20CM	FARDO	10	30	R\$62,58	R\$625,80	R\$1.877,40
36	PAPEL TOALHA INTERFOLHA: Com dimensões aproximadas de 20 x 21 cm. Fabricado com fibras celulósicas de alta qualidade ou 100% celulose virgem, sem perfume, macio, na cor branca. Pacote com 5.000 folha	PACOTE	30	150	R\$27,50	R\$825,00	R\$4.125,00
37	PASSADOR DE CERA: Passador de cera, de uso doméstico, com espuma retangular, medindo 4,5x30cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20cm, com gancho na ponta para pendurar	UNIDADE	3	10	R\$6,51	R\$19,53	R\$65,10
38	PEDRA SANITÁRIA, composição básica compostos aniônicos, fragrâncias, corantes e outras substâncias químicas permitidas. Caixa contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade, com uma pedra sanitária de	UNIDADE	250	500	R\$1,37	R\$342,50	R\$685,00

	25g embalada em plástico e um gancho para fixação no vaso sanitário.						
39	Prendedor de roupas, pacote com 12 unidades em plástico ou madeira	PACOTE	4	10	R\$1,35	R\$5,40	R\$13,50
40	RODO DE ESPUMA, COM FIBRA RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,5X30CM; COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO, MEDINDO 1,20CM	UNIDADE	10	20	R\$7,05	R\$70,50	R\$141,00
41	RODO COM CABO PLASTIFICADO, FABRICADO EM MADEIRA, COM CABO DE NO MINIMO 1,20CM DE COMPRIMENTO. BASE EM BORRACHA DUPLA FABRICADA EM EVA COM NO MINIMO 40CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	5	25	R\$7,45	R\$37,25	R\$186,25
42	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS 5 LITROS	GALÃO	30	100	R\$16,11	R\$483,30	R\$1.611,00
43	SABONETE LÍQUIDO bactericida para as mãos; Composição básica lauril éter sulfato de cocoamidopropil betaína, conservantes, antioxidantes, água, fragrância e outras substâncias químicas permitidas, com ótima viscosidade; Frasco com <b>500ml</b> aproximadamente; Com <b>válvula dosadora</b> ; Aroma diversos;	UNIDADE	30	150	R\$5,24	R\$157,20	R\$786,00
44	SACO LIXO 100L: Saco de lixo classe I, com capacidade de 100l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras.	PACOTE	10	100	R\$26,00	R\$260,00	R\$2.600,00

	Medidas aproximadas de 75 x 105cm. Pacote com 100 unidades.						
45	SACO LIXO 20L: Saco de lixo classe I, com capacidade de 20L. Fabricado em mínima de 6 micras. Aproximadas de 39 x 50cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	50	150	R\$11,09	R\$554,50	R\$1.663,50
46	SACO LIXO 50 L: Classe I, com capacidade de 50L. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 10 micras. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	3	25	R\$14,86	R\$44,58	R\$371,50
47	SACO LIXO 30L: saco de lixo classe i, com capacidade de 30l. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 6 micras. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	60	150	R\$9,51	R\$570,60	R\$1.426,50
48	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML: Cloro ativo. Composição básica tensoativo aniônico, agente de branqueamento, veículo e demais substâncias químicas permitidas. Deve apresentar ótima viscosidade (no mínimo 800 cp) e não possuir grumos. Frasco com no mínimo 250ml contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade	UNIDADE	100	250	R\$2,82	R\$282,00	R\$705,00
49	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL 360ML	FRASCO	70	200	R\$8,03	R\$562,10	R\$1.606,00
50	TOALHA DE PAPEL PACOTE COM 2 ROLOS: CAIXA COM 50 TOALHAS INDIVIDUAL DE 20cm X20 CM	CAIXA	100	250	R\$3,50	R\$350,00	R\$875,00
51	TOALHA DE BANHO felpuda e macia; Material 100% algodão. Medidas mínimas de 0,70X105cm. Cores variadas.	UNIDADE	15	50	R\$16,13	R\$241,95	R\$806,50
52	TOALHA DE ROSTO, material 90% algodão e 10% poliéster, medidas	UNIDADE	15	50	R\$7,33	R\$109,95	R\$366,50

	mínimas de 45X80. Cores variadas.						
53	VASSOURA COM CERDAS MACIAS FABRICADAS EM NYLON E CABO FABRICADO EM MADEIRA	UNIDADE	40	100	R\$4,52	R\$180,80	R\$452,00
54	VASSOURA DE PALHA, fabricada com palha guiné, fibras longas e resistentes, isenta de acabamentos em metal, com no mínimo 4 amarrações. Cabo fabricado em madeira sem revestimento com no mínimo 120cm de comprimento, liso e sem farpas.	UNIDADE	5	10	R\$14,10	R\$70,50	R\$141,00
55	Varal de roupas de chão com abas, medindo 70x1,74x95CM	UNIDADE	1	4	R\$114,67	R\$114,67	R\$458,68
						R\$	R\$ 58.688,63

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**7.1.** A solução proposta é aquisição de material de limpeza visando manter a assepsia nos ambientes, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento da Secretaria.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação atenderá ao princípio do parcelamento, visto que é tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a administração. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**8.2.** Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

**9.1.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

**9.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**9.3.** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**10.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

**10.2.** A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal de Administração conforme nomeação da Portaria nº 11.506/2024.

**10.3.** Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em portaria de Pregoeiro, Equipe de Apoio, Agente de Contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**11.1.** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

**11.2.** Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

### **12.1. IMPACTO AMBIENTAL**

**GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO DO SOLO E RECURSOS HÍDRICOS.**

### **MEDIDA DE TRATAMENTO**

Deverá ser tomadas medidas de gerenciamento de resíduos sólidos recicláveis, segregando os diferentes tipos e encaminhando para a coleta seletiva do município.

- As embalagens dos produtos de limpeza deverão estar limpas (sem resíduos de produtos ao serem dispostas para reciclagem).
- A data de validade dos produtos deverá ser observada continuamente, utilizando sempre os com prazo de validade menor, evitando possíveis desperdícios.
- Os produtos deverão ser armazenados em local seco, arejado, preferencialmente fechado e organizados de forma que os com data de validade mais curta fiquem na frente dos com data de validade mais longa, facilitando o acesso dos produtos que deverão ser utilizados primeiro.
- Os colaboradores que fazem a manipulação e uso dos produtos deverão ser orientados sobre as boas práticas de uso, diluição e descarte dos produtos de limpeza, evitando desperdício e reduzindo o volume de rejeitos.
- Os produtos inflamáveis como álcool etílico 70% e álcool etílico em gel 70% deverão ser armazenados em local fechado longe de fontes de calor.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**13.1.** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Alto Alegre, 30 de agosto de 2024

---

Marilia de Oliveira  
Supervisora Administrativa

---

Regiane Maria Salvadori Rosa  
Secretária Municipal da Administração